ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 2048 de 11 de setembro de 1997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com a Subseção de Luziânia da Ordem dos Advogados do Brasil e com a Associação Educacional do Planalto Central".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Subseção de Luziânia da Ordem dos Advogados do Brasil e com a Associação Educacional do Planalto Central.

Parágrafo Único - O Convênio a que se refere este artigo tem por finalidade a cooperação mútua para o funcionamento do Centro de Assistência Judiciária do Município de Luziânia, criado pela Lei nº 1522, de 16 de junho de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

WELLINGTON LINCOLN DE FARIA - 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário

NMB/rfl